



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.839, DE 12 DE MARÇO DE 1.992.

"Autoriza abertura de créditos suplementares e das outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRE
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Superintendente do Instituto de Pre
vidência e Assistência dos Servidores do Município de Quirinópolis
IPASQ, autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais suple-
mentares que se fizerem necessários, mediante a utilização de re-
cursos definidos nos itens I ao IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43 da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50%
(cinquenta por cento), do total das despesas fixadas no orçamento
para o exercício financeiro de 1.992, para atender a insuficiência
de dotações orçamentárias dos órgãos de Administração do referido
Instituto.

Art. 2º - Fica ainda o Superintendente do IPASQ auto
rizado a proceder a transposição, remanejamento ou as transferên-
cias de recursos de uma categoria de programa para outras, ou de
um órgão para outro, até o mesmo limite, autorizado no artigo ante
rior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.992, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRI-
NÓPOLIS, Estado de Goiás em 12 de Março de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -


ÁLVARO ALVES RIBEIRO
- 1º Secretário -

